



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. _____ /2025

Altera o Anexo V da Resolução nº 3.079, de 22 de julho de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cubatão, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando as recomendações expedidas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, faz saber a todos que encaminhou ao Plenário da Câmara, para a apreciação e votação, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Altera, no Anexo V da Resolução nº 3.079, de 22 de julho de 2025, a seguinte linha, referente à quantidade de funções e requisitos, na respectiva tabela do Quadro de Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Cubatão:

Nomenclatura	Quantidade	Padrão de Função	Forma de Designação	Nível de Escolaridade e Requisitos
Assessor de Planejamento de Compras e Contratações	4	(...)	(...)	Superior / Servidor efetivo da administração direta e indireta do município, sendo obrigatório dois servidores da CMC e um servidor ocupante do cargo de Procurador da CMC ou do Município



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cubatão/SP, Sala D. Helena Meletti Cunha, 4 de novembro de 2025.

Alexandre Mendes da Silva
Presidente

Guilherme Amaral Belo Nogueira
1º Secretário

José Elan dos Santos Gomes
2º Secretário

Cubatão/SP, Sala Vereador Aristides Lopes dos Santos, 4 de novembro
de 2025.

Áureo Tupinamba de Oliveira Fausto Filho
Gestor Legislativo



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa alterar o Anexo V da Resolução nº 3.079/2025, criando uma Função Gratificada de Assessor de Planejamento de Compras e Contratações, a ser provida, especificamente, por um servidor efetivo ocupante do cargo de Procurador da Câmara ou do Município.

A medida justifica-se pela premente necessidade de continuidade de aprimoramento da estrutura administrativa às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021. O novo diploma legal transferiu bastante relevância para a fase de planejamento, exigindo alta complexidade jurídica na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, Mapas de Risco e das próprias minutias de editais e contratos.

A alocação de um Procurador de carreira na Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, mediante FG, implementa as atividades desse importante colegiado, garantindo a higidez jurídica dos processos desde sua concepção.

Importa salientar que não há sobreposição de funções: a Procuradoria Legislativa mantém sua atribuição constitucional de controle de legalidade da Casa, através da emissão de pareceres sobre atos já instruídos, enquanto o Assessor de Planejamento ocupante do cargo de Procurador, via FG, atuará na execução e instrução das peças técnicas da etapa de planejamento, sendo remunerado por esse acréscimo de responsabilidade executiva.

Esta é uma ação que eleva a segurança jurídica, confere celeridade processual e fortalece o planejamento e a montagem das contratações públicas desta Casa, razão pela qual se pede a aprovação dos Nobres Pares.

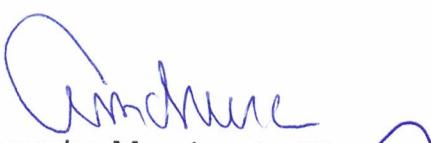


Câmara Municipal de Cubatão

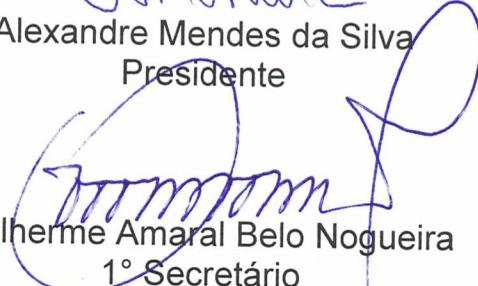
Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Cubatão/SP, Sala Dona Helena Melleti Cunha, 4 de novembro de 2025.


Alexandre Mendes da Silva

Presidente


Guilherme Amaral Belo Nogueira

1º Secretário


José Elan dos Santos Gomes

2º Secretário

Cubatão/SP, Sala Vereador Aristides Lopes dos Santos, 4 de novembro
de 2025.


Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho

Gestor Legislativo